



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**PA 102/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 014/2026**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA**, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 10 do mês de junho do ano de 2026**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para uso das escolas da rede municipal de ensino e secretarias municipais, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

**1.2.** As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os materiais/bens a serem adquiridos, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de consumo;

**1.3.** No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

**2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;

**2.4.** O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.5.** O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.6.** O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Chuvisca***  
*Comissão de Licitações*

- 3.1.1.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.1.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;
- 3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- 3.2.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- 3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.5.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.
- 3.6.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 3.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 3.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

#### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;

4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

- 4.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;
- 4.10. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.10.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;
- 4.10.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;
- 4.10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.10.5. O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.11. Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);
- 4.12. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;
- 4.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.14. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

## **5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

- 5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;
- 5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;
- 5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **7 – MODO DE DISPUTA:**

- 7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;
- 7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

---

**10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:****10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.5.** Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

**10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

**10.2.4.** Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**10.2.5.** Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.6.** Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

**10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.3.1.** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

**10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos;

**11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**11.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**11.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**11.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;

**11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

**12.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

**12.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

**12.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

**13.2.** O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

**13.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

---

#### **14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15 - DOS PRAZOS:**

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços resultada deste certame terá o prazo da duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

**15.8.** A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

#### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata. Pagamento via transferência bancária;

**16.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**16.4.** Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

**16.5.** Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

**16.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**17.3.** Na aplicação das sanções previstas no item 17.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

**17.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**17.5.** A sanção prevista na alínea “b” do item 17.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado com a Administração, e será



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**17.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.4. do presente edital;

**17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.9.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**17.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**17.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**17.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**17.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**17.15.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.16.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.17.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**18.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato/Ata ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**18.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

**18.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1.** Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

**19.1.1.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

**19.1.2.** O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

**19.1.3.** A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

**19.1.4.** Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

**19.1.5.** A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;

**19.1.6.** Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

**19.2.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Henrique Wiedenhof Neto, s/n, Bairro Centro, cidade Chuvísca/RS, CEP 96.193-000 <https://maps.app.goo.gl/XoXMNYSFzCBS5Nz6>. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h00 e 16h00, exceto feriados;

**19.3.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

## **20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**20.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

**20.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

**20.3.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

**20.4.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

**20.5.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados e eventualmente aceitos caso reste devidamente comprovado que houve aumento nos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratual em percentual superior a 5% (cinco por cento), tomando-se como referência os valores vigentes à época da apresentação da proposta, pois aumentos inferiores a este percentual, são considerados álea ordinária do negócio e devem ser absorvidos pelo fornecedor.

## **21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**21.1.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

**21.2.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

**21.3.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

**21.4.** A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

**21.5.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**22.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;

**22.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Chuvisca***  
*Comissão de Licitações*

**22.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**22.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**22.6.** Serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Chuvisca e sítio eletrônico oficial, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no sítio eletrônico da Prefeitura a homologação da presente licitação;

**22.7.** Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;

**22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23 - DOS ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte deste edital de licitação, como anexos:

**23.1.1.** Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;

**23.1.2.** Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 26 de maio de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 014/2026, Pregão Eletrônico).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para uso das escolas da rede municipal de ensino e secretarias municipais, conforme segue:

| Item | Uni. Med. | Q. Min. | Q. Max. | Vlr. Ref.  | Descrição                                                                                                                                                                                      |
|------|-----------|---------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Unid.     | 10,00   | 100,00  | R\$ 12,00  | ALFINETE C/ CABEÇA NIQUELADO Nº 28 CX C/ 400 UNID                                                                                                                                              |
| 02   | Unid.     | 10,00   | 100,00  | R\$ 8,90   | ALFINETE COLORIDO P/ MAPAS Nº 1 CX C/ 50 UNID                                                                                                                                                  |
| 03   | Unid.     | 2,00    | 50,00   | R\$ 38,00  | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ PORTA MARCADORES                                                                                                                                                  |
| 04   | Unid.     | 5,00    | 50,00   | R\$ 28,90  | APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ PORTA GIZ MADEIRA                                                                                                                                                  |
| 05   | Unid.     | 10,00   | 300,00  | R\$ 1,98   | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR METAL UNID                                                                                                                                                        |
| 06   | Unid.     | 10,00   | 200,00  | R\$ 3,98   | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR P/ LAPIS JUMBO UNID                                                                                                                                               |
| 07   | Unid.     | 2,00    | 50,00   | R\$ 34,00  | BARBANTE ALGODAO FIO CRU 4/6 250GR UNID                                                                                                                                                        |
| 08   | Unid.     | 3,00    | 30,00   | R\$ 10,99  | BATERIA ALCALINA 9V UNID                                                                                                                                                                       |
| 09   | Unid.     | 10,00   | 300,00  | R\$ 7,00   | BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM AMARELO 100 FLS PCT C/ 4 UNID                                                                                                                                      |
| 10   | Unid.     | 10,00   | 300,00  | R\$ 6,00   | BLOCO AUTOADESIVO 76MMX102MM AMARELO 100 FLS UNID                                                                                                                                              |
| 11   | Unid.     | 2,00    | 100,00  | R\$ 76,50  | BOBINA PAPEL PARDO 80G 60CMX50M UNID                                                                                                                                                           |
| 12   | Unid.     | 2,00    | 80,00   | R\$ 40,00  | BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3KG C/ 500 UNID                                                                                                                                              |
| 13   | Unid.     | 2,00    | 80,00   | R\$ 55,00  | BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG C/ 500 UNID                                                                                                                                              |
| 14   | Unid.     | 2,00    | 80,00   | R\$ 221,00 | BOBINA TERMICA BRANCA 57MMX300M CX C/ 6 UNID - para relógio ponto, largura 56,5mm, diâmetro máximo 133mm, comprimento 300m, tubete 13mm, número de vias 1, 44g, caixa com 06 bobinas térmicas. |
| 15   | Unid.     | 2,00    | 50,00   | R\$ 149,40 | BOBINA TERMICA BRANCA 79MMX40M CX C/ 30 UNID                                                                                                                                                   |
| 16   | Unid.     | 3,00    | 100,00  | R\$ 15,00  | BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNID                                                                                                                                                            |
| 17   | Unid.     | 10,00   | 200,00  | R\$ 10,70  | CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA ESPIRAL 48FLS UNID                                                                                                                                     |
| 18   | Unid.     | 10,00   | 200,00  | R\$ 15,40  | CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA ESPIRAL 96FLS UNID                                                                                                                                     |
| 19   | Unid.     | 10,00   | 500,00  | R\$ 20,29  | CADERNO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS UNID                                                                                                                                                   |
| 20   | Unid.     | 10,00   | 500,00  | R\$ 19,90  | CADERNO PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS UNID                                                                                                                                                  |
| 21   | Unid.     | 10,00   | 500,00  | R\$ 20,99  | CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA 96FLS UNID                                                                                                                                     |
| 22   | Unid.     | 1,00    | 50,00   | R\$ 99,90  | CAIXA CORRESPONDENCIA PRETA TRIPLA MDF CANTONEIRA E ARTICULAÇÃO PLASTICA UNID                                                                                                                  |
| 23   | Unid.     | 2,00    | 100,00  | R\$ 62,65  | CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO ARTICULAVEL UNID - disponível nas cores fumê e cristal, a ser informada na ordem de compra.                                                              |



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

|    |       |       |        |            |                                                                                                                                         |
|----|-------|-------|--------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 49,95  | CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA 30 LTS UNID                                                                           |
| 25 | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 67,45  | CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA 50 LTS UNID                                                                           |
| 26 | Unid. | 2,00  | 200,00 | R\$ 37,10  | CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA 8 LTS UNID                                                                            |
| 27 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 387,50 | CAIXA PLASTICA AMARELA P/ ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PCT C/ 50 UNID                                                                    |
| 28 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 387,50 | CAIXA PLASTICA AZUL P/ ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PCT C/ 50 UNID                                                                       |
| 29 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 387,50 | CAIXA PLASTICA PRETA P/ ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PCT C/ 50 UNID                                                                      |
| 30 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 18,00  | CALCULADORA ELETRONICA PORTATIL 12 DIGITOS UNID                                                                                         |
| 31 | Unid. | 5,00  | 240,00 | R\$ 38,00  | CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 CX C/ 50 UNID - disponível nas cores azul, preta e vermelha, a ser informada na ordem de compra.               |
| 32 | Unid. | 20,00 | 900,00 | R\$ 4,00   | CANETA HIDROGRAFICA 4.0MM UNID - disponível nas cores azul, preta e vermelha, a ser informada na ordem de compra.                       |
| 33 | Unid. | 5,00  | 300,00 | R\$ 15,00  | CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID - disponível nas cores amarela, azul, laranja, rosa e verde, a ser informada na ordem de compra.       |
| 34 | Unid. | 2,00  | 120,00 | R\$ 37,45  | CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO CX C/ 12 CORES                                                                                             |
| 35 | Unid. | 2,00  | 120,00 | R\$ 19,90  | CANETINHA HIDROGRAFICA PONTA 2MM CX C/ 12 CORES                                                                                         |
| 36 | Unid. | 5,00  | 250,00 | R\$ 12,00  | CARTOLINA 150G 50CMX66CM PCT C/ 10 UNID - disponível nas cores amarela, azul, branca, lilás e rosa, a ser informada na ordem de compra. |
| 37 | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 229,89 | CESTA PLASTICA RETANGULAR ORGANIZADORA DE LAPIS 23CMX5CMX6CM MULTICOR PCT C/ 12 UNID                                                    |
| 38 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 15,00  | CLIPS 1/0 COLORIDO CX C/ 100 UNID                                                                                                       |
| 39 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 3,00   | CLIPS 1/0 GALVANIZADO CX C/ 100 UNID                                                                                                    |
| 40 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 12,00  | CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX C/ 725 UNID                                                                                                    |
| 41 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 10,00  | CLIPS 5/0 GALVANIZADO CX C/ 100 UNID                                                                                                    |
| 42 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 14,00  | CLIPS 8/0 GALVANIZADO CX C/ 500 GRS                                                                                                     |
| 43 | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 35,00  | COLA ADESIVA INSTANTANEA LIQUIDA ARTESANATO 50G UNID                                                                                    |
| 44 | Unid. | 10,00 | 150,00 | R\$ 2,49   | COLA BASTAO 22G UNID                                                                                                                    |
| 45 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 11,00  | COLA BRANCA ESCOLAR 1KG UNID                                                                                                            |
| 46 | Unid. | 20,00 | 250,00 | R\$ 2,85   | COLA BRANCA ESCOLAR 90GR UNID                                                                                                           |
| 47 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 9,45   | COLA COLORIDA 25GR CX C/ 6 CORES                                                                                                        |
| 48 | Unid. | 5,00  | 60,00  | R\$ 11,00  | COLCHETES LATONADO Nº 10 CX C/ 72 UNID                                                                                                  |
| 49 | Unid. | 5,00  | 60,00  | R\$ 12,00  | COLCHETES LATONADO Nº 12 CX C/ 72 UNID                                                                                                  |
| 50 | Unid. | 10,00 | 200,00 | R\$ 5,00   | COPO DESCARTAVEL PLASTICO 50ML PCT C/ 100 UNID                                                                                          |
| 51 | Unid. | 10,00 | 100,00 | R\$ 4,00   | CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18ML UNID                                                                                                   |
| 52 | Unid. | 2,00  | 30,00  | R\$ 29,99  | ELASTICO AMARELO LATEX P/ DINHEIRO Nº 18 PCT C/ 1200 UNID                                                                               |
| 53 | Unid. | 2,00  | 30,00  | R\$ 80,00  | ENVELOPE AMARELO OURO 80G 250MMX180MM CX C/ 100 UNID                                                                                    |
| 54 | Unid. | 2,00  | 30,00  | R\$ 60,00  | ENVELOPE BRANCO 90G 16CMX23CM CX C/ 100 UNID                                                                                            |



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

|    |       |       |        |            |                                                                                                                                                                                          |
|----|-------|-------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 55 | Unid. | 2,00  | 30,00  | R\$ 90,00  | ENVELOPE BRANCO 90G 23CMX32CM CX C/ 100 UNID                                                                                                                                             |
| 56 | Unid. | 2,00  | 30,00  | R\$ 70,00  | ENVELOPE PARDO 80G 23CMX32CM CX C/ 100 UNID                                                                                                                                              |
| 57 | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 169,90 | ENVELOPE PLASTICO FINO A4 4 FUROS 24X33CM CX C/ 1000 UNID                                                                                                                                |
| 58 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 8,00   | ESPETO MADEIRA P/ CHURRASQUINHO 25CM PCT C/ 100 UNID                                                                                                                                     |
| 59 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 30,00  | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO PCT C/ 100 UNID                                                                                                                                       |
| 60 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 80,00  | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25MM PRETO PCT C/ 100 UNID                                                                                                                                       |
| 61 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 25,00  | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7MM PRETO PCT C/ 100 UNID                                                                                                                                        |
| 62 | Unid. | 10,00 | 100,00 | R\$ 9,49   | ESTILETE LAMINA LARGA 18MM DE PLASTICO 15CM UNID                                                                                                                                         |
| 63 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 40,00  | ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA 210MMX297MM PCT C/ 100 FLS                                                                                                                                    |
| 64 | Unid. | 10,00 | 100,00 | R\$ 2,49   | EXTRATOR DE GRAMPO METAL ESPATULA UNID                                                                                                                                                   |
| 65 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 7,00   | FACA BRANCA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO 18CM PCT C/ 50 UNID                                                                                                                                  |
| 66 | Unid. | 5,00  | 150,00 | R\$ 8,00   | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX40M UNID                                                                                                                                                    |
| 67 | Unid. | 2,00  | 60,00  | R\$ 90,00  | FITA ADESIVA NEON 48MMX40M PCT C/ 5 CORES                                                                                                                                                |
| 68 | Unid. | 5,00  | 150,00 | R\$ 3,00   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M UNID                                                                                                                                                  |
| 69 | Unid. | 5,00  | 300,00 | R\$ 5,99   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M UNID                                                                                                                                                  |
| 70 | Unid. | 10,00 | 250,00 | R\$ 7,00   | FITA CREPE BRANCA 18MMX50M UNID                                                                                                                                                          |
| 71 | Unid. | 5,00  | 200,00 | R\$ 25,00  | FOLHA A4 120G 8 CORES 210MMX297MM PCT C/ 24 FLS                                                                                                                                          |
| 72 | Unid. | 5,00  | 200,00 | R\$ 15,00  | FOLHA A4 180G 210MMX297MM PCT C/ 50 FLS                                                                                                                                                  |
| 73 | Unid. | 1,00  | 250,00 | R\$ 279,00 | FOLHA A4 75G/M2 210MMX297MM CX C/ 10 PCTS C/ 500 FLS CADA                                                                                                                                |
| 74 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 12,00  | FOLHA FOSCA BRANCA A4 120G 210MMX297MM PCT C/ 50 FLS                                                                                                                                     |
| 75 | Unid. | 10,00 | 150,00 | R\$ 7,00   | GARFO BRANCO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO 18CM PCT C/ 50 UNID                                                                                                                                 |
| 76 | Unid. | 10,00 | 150,00 | R\$ 7,00   | GARFO SOBREMESA BRANCO DESCARTAVEL 13CM PCT C/ 50 UNID                                                                                                                                   |
| 77 | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 199,00 | GAVETEIRO PLASTICO 4 GAVETAS P/ CHAO C/ RODIZIOS - disponível nas cores branco ou preto (a ser informado na ordem de compra), material plástico, medidas mínimas 31cmx59cmx40cm (LxAxP). |
| 78 | Unid. | 10,00 | 120,00 | R\$ 3,90   | GIZ DE CERA FINO CX C/ 12 CORES                                                                                                                                                          |
| 79 | Unid. | 10,00 | 120,00 | R\$ 7,95   | GIZ DE CERA JUMBO CX C/ 12 CORES                                                                                                                                                         |
| 80 | Unid. | 2,00  | 120,00 | R\$ 52,32  | GIZ DE CERA MEU 1º GIZ CX C/ 12 CORES                                                                                                                                                    |
| 81 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 11,00  | GIZ LOUSA BRANCO P/ QUADRO NEGRO CX C/ 50 UNID                                                                                                                                           |
| 82 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 29,00  | GIZ LOUSA COLORIDO PLASTIFICADO P/ QUADRO NEGRO CX C/ 50 UNID                                                                                                                            |
| 83 | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 75,00  | GRAMPEADOR METAL 23/13 CAPACIDADE 100 FLS UNID                                                                                                                                           |
| 84 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 25,00  | GRAMPEADOR METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FLS UNID                                                                                                                                             |
| 85 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 23,00  | GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CX C/ 5000 UNID                                                                                                                                                 |
| 86 | Unid. | 5,00  | 150,00 | R\$ 4,75   | GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UNID                                                                                                                                                  |
| 87 | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 65,90  | KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL + PRETA 100 UNID                                                                                                                                        |



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

|     |       |       |        |            |                                                                                                                                                                                   |
|-----|-------|-------|--------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 88  | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 45,90  | KIT PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL P/ QUADRO BRANCO 4 CORES - cores azul, preto, vermelho e verde, tinta base álcool.                                                                |
| 89  | Unid. | 5,00  | 120,00 | R\$ 4,25   | KIT TINTA GUACHE TEMPERA POTE 15ML CX C/ 6 CORES                                                                                                                                  |
| 90  | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 30,00  | KIT TINTA GUACHE TEMPERA POTE 250ML CX C/ 6 CORES                                                                                                                                 |
| 91  | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 166,90 | KIT TINTA PINCEL ATOMICO QUADRO BRANCO 4 CORES - kit contendo 4 potes de 250ml cada, nas cores preto, vermelho, azul e verde.                                                     |
| 92  | Unid. | 5,00  | 200,00 | R\$ 9,00   | LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES                                                                                                                                                |
| 93  | Unid. | 5,00  | 120,00 | R\$ 15,00  | LAPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CX C/ 12 CORES                                                                                                                                      |
| 94  | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 80,00  | LAPIS DE ESCREVER PRETO REDONDO Nº 2 CX C/ 144 UNID                                                                                                                               |
| 95  | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 14,00  | LIVRO ATA S/ MARGEM CAPA DURA 206MMX300MM 50 FLS UNID                                                                                                                             |
| 96  | Unid. | 5,00  | 60,00  | R\$ 15,00  | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA BROCHURA 100 FLS UNID                                                                                                                |
| 97  | Unid. | 10,00 | 300,00 | R\$ 4,00   | MARCADOR PERMANENTE 2.0MM UNID - disponível nas cores azul, preto e vermelho, a ser informada na ordem de compra.                                                                 |
| 98  | Unid. | 10,00 | 300,00 | R\$ 4,00   | MARCADOR PERMANENTE 3.0MM PONTA CHANFRADA UNID - disponível nas cores azul, preto e vermelho, a ser informada na ordem de compra.                                                 |
| 99  | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 316,00 | ORGANIZADOR DE MESA 3 NIVEIS HORIZONTAIS 3 PORTA CANETAS ARAMADO C/ ALÇAS UNID - disponível nas cores azul claro, preto, roxo claro e branco, a ser informada na ordem de compra. |
| 100 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 12,98  | PALITO MADEIRA P/ PICOLE PONTA QUADRADA PCT C/ 100 UNID                                                                                                                           |
| 101 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 12,98  | PALITO MADEIRA P/ PICOLE PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNID                                                                                                                            |
| 102 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 34,90  | PAPEL CARTAO 200G 48CMX66CM CORES SORTIDAS PCT C/ 20 UNID                                                                                                                         |
| 103 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 19,90  | PAPEL CREPOM MULTICORES 48CMX2M PCT C/ 10 CORES                                                                                                                                   |
| 104 | Unid. | 5,00  | 150,00 | R\$ 30,00  | PAPEL FOTO A4 135G BRILHANTE PCT C/ 100 FLS                                                                                                                                       |
| 105 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 9,00   | PAPEL PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CMX2M UNID                                                                                                                          |
| 106 | Unid. | 1,00  | 100,00 | R\$ 180,00 | PASTA ARQUIVO SUSPensa C/ ACESSORIOS 360MMX240MM CX C/ 50 UNID                                                                                                                    |
| 107 | Unid. | 5,00  | 100,00 | R\$ 15,00  | PASTA AZ OFICIO C/ VISOR PRETA 282MMX75MMX345MM UNID                                                                                                                              |
| 108 | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 44,90  | PASTA CANALETA A4 CRISTAL PCT C/ 10 UNID                                                                                                                                          |
| 109 | Unid. | 5,00  | 200,00 | R\$ 22,00  | PASTA CATALOGO OFICIO PRETA A4 C/ 100 SACOS FINOS UNID                                                                                                                            |
| 110 | Unid. | 5,00  | 200,00 | R\$ 13,49  | PASTA EM L A4 PLASTICO TRANSPARENTE 220MMX307MM PCT C/ 10 UNID                                                                                                                    |
| 111 | Unid. | 5,00  | 120,00 | R\$ 3,99   | PASTA OFICIO TRANSPARENTE ABA C/ ELASTICO 335MMX235MMX20MM UNID                                                                                                                   |
| 112 | Unid. | 10,00 | 100,00 | R\$ 3,39   | PERCEVEJO LATONADO DOURADO CX C/ 100 UNID                                                                                                                                         |
| 113 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 20,00  | PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS CAPACIDADE 20 FLS PRETO UNID                                                                                                                    |





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

|     |       |       |        |            |                                                                                                                              |
|-----|-------|-------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 114 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 65,00  | PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS<br>CAPACIDADE 45 FLS PRETO UNID                                                            |
| 115 | Unid. | 10,00 | 200,00 | R\$ 11,00  | PILHA PALITO AAA4 PCT C/ 4 UNID                                                                                              |
| 116 | Unid. | 10,00 | 200,00 | R\$ 11,00  | PILHA PEQUENA AA4 PCT C/ 4 UNID                                                                                              |
| 117 | Unid. | 5,00  | 240,00 | R\$ 40,00  | PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UNID - disponível nas cores<br>azul, preto, verde e vermelho, a ser informada na ordem de<br>compra. |
| 118 | Unid. | 10,00 | 200,00 | R\$ 3,50   | PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 10 UNID                                                                                      |
| 119 | Unid. | 10,00 | 200,00 | R\$ 3,75   | PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 12 UNID                                                                                      |
| 120 | Unid. | 10,00 | 200,00 | R\$ 5,00   | PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 18 UNID                                                                                      |
| 121 | Unid. | 2,00  | 80,00  | R\$ 20,00  | PISTOLA GRANDE APLICADORA COLA QUENTE<br>GROSSA BIVOLT UNID                                                                  |
| 122 | Unid. | 2,00  | 80,00  | R\$ 16,00  | PISTOLA PEQUENA APLICADORA COLA QUENTE FINA<br>BIVOLT UNID                                                                   |
| 123 | Unid. | 2,00  | 60,00  | R\$ 50,00  | PLACA EVA C/ GLITTER CORES DIVERSAS<br>40CMX48CMX2MM PCT C/ 10 UNID                                                          |
| 124 | Unid. | 2,00  | 60,00  | R\$ 40,00  | PLACA EVA CORES DIVERSAS 40CMX60CMX2MM PCT<br>C/ 10 UNID                                                                     |
| 125 | Unid. | 2,00  | 120,00 | R\$ 19,90  | PLACA ISOPOR 100CMX50CMX3CM UNID                                                                                             |
| 126 | Unid. | 1,00  | 100,00 | R\$ 80,00  | PLASTICO P/ PLASTIFICAÇÃO POUCH FILM A4<br>220MMX307MM PCT C/ 100 UNID                                                       |
| 127 | Unid. | 5,00  | 60,00  | R\$ 9,98   | PORTA CANETA LAPIS QUADRADO ARAMADO<br>8CMX10CM PRETO UNID                                                                   |
| 128 | Unid. | 5,00  | 60,00  | R\$ 9,98   | PORTA CANETA LAPIS REDONDO ARAMADO<br>9CMX10CM PRETO UNID                                                                    |
| 129 | Unid. | 5,00  | 60,00  | R\$ 6,19   | PRANCHETA MDF A4 C/ PRENDEDOR METAL UNID                                                                                     |
| 130 | Unid. | 10,00 | 500,00 | R\$ 7,00   | PRATO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL FUNDO<br>SOBREMESA 15CM PCT C/ 10 UNID                                                     |
| 131 | Unid. | 10,00 | 500,00 | R\$ 7,00   | PRATO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL RASO<br>REFEIÇÃO 15CM PCT C/ 10 UNID                                                       |
| 132 | Unid. | 10,00 | 300,00 | R\$ 7,00   | PRATO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL RASO<br>REFEIÇÃO 21CM PCT C/ 10 UNID                                                       |
| 133 | Unid. | 5,00  | 60,00  | R\$ 10,00  | PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CX C/ 40 UNID                                                                                  |
| 134 | Unid. | 5,00  | 80,00  | R\$ 12,00  | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO CX C/ 24 UNID                                                                                  |
| 135 | Unid. | 5,00  | 80,00  | R\$ 20,00  | PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO CX C/ 12 UNID                                                                                  |
| 136 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 199,00 | QUADRO AVISO CORTIÇA 120CMX90CM MOLDURA<br>ALUMINIO                                                                          |
| 137 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 69,90  | QUADRO AVISO CORTIÇA 60CMX40CM MOLDURA<br>ALUMINIO                                                                           |
| 138 | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 225,00 | QUADRO BRANCO LOUSA 120CMX90CM MOLDURA<br>ALUMINIO                                                                           |
| 139 | Unid. | 1,00  | 50,00  | R\$ 459,00 | QUADRO BRANCO LOUSA 200CMX120CM MOLDURA<br>ALUMINIO                                                                          |
| 140 | Unid. | 2,00  | 60,00  | R\$ 45,00  | REFIL COLA QUENTE FINO PCT 1KG                                                                                               |
| 141 | Unid. | 2,00  | 60,00  | R\$ 45,00  | REFIL COLA QUENTE GROSSO PCT 1KG                                                                                             |
| 142 | Unid. | 10,00 | 100,00 | R\$ 4,99   | REGUA ALUMINIO 30CM UNID                                                                                                     |
| 143 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 40,00  | SACO DE PIPOCA PAPEL BRANCO Nº 3<br>16CMX10CMX8CM PCT C/ 500 UNID                                                            |
| 144 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 66,90  | SACOLA PLASTICA BRANCA 30CMX40CM CX C/ 1000<br>UNID                                                                          |
| 145 | Unid. | 5,00  | 200,00 | R\$ 30,00  | SACO PLASTICO OFICIO TRANSPARENTE S/ FUROS<br>GROSSO 0,15MM PCT C/ 100 UNID                                                  |



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

|     |       |       |        |           |                                                                                                                                                                                                       |
|-----|-------|-------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 146 | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 40,00 | SACO P/ PRESENTE CORES SORTIDAS LISO METALIZADO 30CMX45CM PCT C/ 50 UNID                                                                                                                              |
| 147 | Unid. | 2,00  | 100,00 | R\$ 80,00 | SACO P/ PRESENTE CORES SORTIDAS LISO METALIZADO 43CMX59CM PCT C/ 50 UNID                                                                                                                              |
| 148 | Unid. | 2,00  | 50,00  | R\$ 39,98 | SUPORTE DE MESA P/ FITA ADESIVA 12MM A 25MM PESADO C/ CORTE UNID                                                                                                                                      |
| 149 | Unid. | 5,00  | 120,00 | R\$ 40,00 | TESOURA ELASTICA CIRCULAR AUTOMATICA 13,5CM UNID                                                                                                                                                      |
| 150 | Unid. | 10,00 | 120,00 | R\$ 2,98  | TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM UNID                                                                                                                                                                     |
| 151 | Unid. | 10,00 | 120,00 | R\$ 9,48  | TESOURA ESCOLAR PEQUENA P/ CANHOTO 13CM UNID                                                                                                                                                          |
| 152 | Unid. | 10,00 | 200,00 | R\$ 15,00 | TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM UNID                                                                                                                                                                     |
| 153 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 60,00 | TINTA P/ CARIMBO PRETA 40ML CX C/ 12 UNID                                                                                                                                                             |
| 154 | Unid. | 10,00 | 720,00 | R\$ 9,48  | TNT 40G/M2 1,40MX3,00M - opções nas cores amarelo, azul, azul claro, branco, laranja, marrom, preto, rosa, rosa claro, verde, verde claro, vermelho e lilás, a ser informada em cada ordem de compra. |
| 155 | Unid. | 5,00  | 50,00  | R\$ 14,90 | VISOR E ETIQUETA PASTA ARQUIVO SUSPENSA 80MMX60MM CX C/ 50 UNID                                                                                                                                       |

1.2. O licitante vencedor, deverá apresentar juntamente à proposta readequada para o item arrematado, a ficha técnica do mesmo e/ou PDF manual de instruções (originais do fabricante), contendo imagem do produto ofertado, comprovando que o mesmo atende às especificações técnicas contidas no edital;

1.3. As licitantes deverão observar, para fins de elaboração de suas propostas, os quantitativos mínimos estabelecidos para cada pedido dos produtos objeto deste certame;

1.4. Os quantitativos mínimos para cada solicitação de fornecimento (ordem de compra) encontram-se previamente definidos na tabela de itens acima, no campo correspondente às quantidades mínimas (Q. Min.);

1.5. A contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima a seu critério, para as entregas;

1.6. **Os produtos ofertados que não atenderem às especificações do edital, terão suas propostas desclassificadas;**

## II – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1. Os produtos a serem entregues devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação;

2.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.3. Os produtos deverão possuir **certificação do INMETRO** e atender às **normas da ABNT** e demais normas pertinentes, para garantir qualidade e principalmente segurança aos usuários;

2.4. **Identificado no momento da entrega, que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações do edital, o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s), de acordo com o item 19.3. do edital.**

## III – NATUREZA DO OBJETO:

3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

**4.1.** Os quantitativos estimados para a contratação/aquisição pretendida, têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, constantes do Pregão Eletrônico regulamentado pelo Edital nº 005/2025.

#### **V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 630.566,90. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.540 de 17/01/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Chuvisca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **VI – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das escolas da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias Municipais do Município de Chuvisca. Os materiais de expediente constituem insumos essenciais para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sendo indispensáveis para a execução de rotinas administrativas, elaboração de documentos, registros escolares, organização de arquivos, atendimento ao público, planejamento pedagógico, realização de atividades educacionais e demais procedimentos inerentes aos serviços públicos prestados à população. No âmbito das unidades escolares, a disponibilidade adequada desses materiais é imprescindível para assegurar suporte às atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo diretamente para a organização do ambiente escolar, o desenvolvimento das ações educacionais e o cumprimento das atribuições dos profissionais da educação. A ausência ou insuficiência desses itens compromete o andamento das atividades escolares, podendo ocasionar prejuízos à qualidade do ensino e à eficiência da gestão educacional. Da mesma forma, as Secretarias Municipais necessitam de materiais de expediente para manter a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e técnicos, permitindo a adequada tramitação de processos, emissão de documentos oficiais, controle interno, arquivamento, comunicação institucional e atendimento às demandas da população. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de reposição periódica dos estoques, considerando o consumo contínuo e diário desses materiais, bem como pela impossibilidade de prever integralmente todas as demandas ao longo do exercício administrativo. Assim, a realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada mostra-se medida mais vantajosa à Administração, proporcionando economicidade, eficiência, planejamento de consumo e manutenção regular do abastecimento.

**6.2.** A contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de expediente destina-se ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino e das diversas Secretarias Municipais de Chuvisca, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados. A necessidade contempla a aquisição de materiais de consumo de uso rotineiro, tais como: papel A4, canetas, lápis, borrachas, apontadores, pastas, grampeadores, grampos, envelopes, cadernos, blocos de anotação, fitas adesivas, colas, tesouras, pincéis, marcadores, materiais para organização e arquivamento, entre outros itens correlatos de expediente e apoio administrativo. Os materiais serão utilizados diariamente pelos servidores municipais, equipes pedagógicas, profissionais da educação e setores administrativos, sendo fundamentais para a execução das atividades institucionais, manutenção dos processos internos e desenvolvimento das ações educacionais e administrativas.

**6.3.** Considerando a diversidade dos setores atendidos e a variação do consumo ao longo do período, faz-se necessária a contratação mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal, permitindo melhor controle de estoque, racionalização de custos e atendimento eficiente das necessidades dos



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

órgãos municipais. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1.** A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente diversos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, abrangendo itens de consumo rotineiro necessários ao funcionamento diário das unidades escolares e repartições públicas municipais. A solução proposta envolve a aquisição planejada e sistemática destes materiais/bens, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos. O processo de aquisição será realizado por meio de licitação pública, assegurando a transparência e a competitividade necessárias para obter o melhor custo-benefício.

## **VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A futura contratada deverá ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) os materiais deverão ser novos, sem uso, originais e de primeira linha de fabricação;
- b) devem atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- c) possuir qualidade compatível com uso contínuo em ambiente escolar e administrativo;
- d) ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e identificadas;
- e) apresentar prazo de validade mínimo, quando aplicável;
- f) não conter defeitos de fabricação;
- g) possuir especificações compatíveis com as descrições do edital;
- h) a contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme a solicitação da Administração;
- i) entregar os materiais nos locais indicados pelo Município;
- j) cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- k) responsabilizar-se por transporte, carga e descarga;
- l) substituir produtos defeituosos, danificados ou em desacordo sem ônus ao município;
- m) garantir regularidade no abastecimento para evitar descontinuidade das atividades escolares e administrativas;
- n) sempre que possível, dar preferência por materiais recicláveis ou reciclados, fazer a redução de embalagens excessivas, atender à legislação ambiental.

## **IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1.** Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

**9.1.1.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Chuvisca***  
*Comissão de Licitações*

**9.1.2.** O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

**9.1.3.** A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

**9.1.4.** Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

**9.1.5.** A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;

**9.1.6.** Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

**9.2.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Henrique Wiedenhoft Neto, s/n, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000 <https://maps.app.goo.gl/XoXMNYSFfxzCBS5Nz6>. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h00 e 16h00, exceto feriados;

**9.3.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

## **X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** O(a) fiscal da presente contratação será o(a) Secretário(a) de Gestão Pública do Município, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o (a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

**10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**10.5.** A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churvisca**  
*Comissão de Licitações*

---

## **XI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

**11.1.** O recebimento do objeto se dará:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- b)** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

## **XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata, confirmando a entrega do objeto em conformidade com as exigências do edital. Pagamento via transferência bancária;
- 12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;
- 12.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 12.4.** Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- 12.5.** Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;
- 12.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

## **XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO:**

- 13.1.** O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa aberto.
- 13.2.** Optou-se pelo sistema de registro de preços por se tratar de demanda incerta de itens. Entende-se que para a presente contratação, este sistema é o mais vantajoso para a Administração, pois reduz custos operacionais e administrativos, além de aumentar o poder de barganha junto aos fornecedores e otimizar o processo de compras.

## **XIV - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 14.1.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;
- 14.2.** Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário, modelo e marca de cada item cotado.**
- 14.3.** O Município de Churvisca/RS ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços/entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Churrisca***  
*Comissão de Licitações*

excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

**XV – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**15.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Almeja-se ainda:

- a) garantia de abastecimento contínuo: assegurar o fornecimento regular e suficiente de materiais de expediente às escolas da rede municipal e às secretarias, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas;
- b) padronização dos materiais: promover a aquisição de itens com qualidade e especificações uniformes, garantindo maior organização, controle de consumo e adequação às necessidades do serviço público;
- c) melhoria da eficiência administrativa: reduzir falhas de suprimento e otimizar o planejamento de compras, permitindo que servidores e unidades trabalhem com maior produtividade e previsibilidade;
- d) economicidade e melhor uso dos recursos públicos: obter melhores preços e condições comerciais por meio de processos licitatórios competitivos, reduzindo custos e evitando compras emergenciais recorrentes;
- e) agilidade na reposição dos estoques: permitir respostas mais rápidas às demandas das unidades escolares e administrativas, garantindo reposição tempestiva dos materiais conforme necessidade;
- f) apoio ao funcionamento das escolas: garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio escolar, assegurando o pleno funcionamento da rede municipal de ensino;
- g) redução de desperdícios e maior controle: aprimorar o controle de estoque e distribuição de materiais, reduzindo perdas, uso inadequado e compras desnecessárias;
- h) maior transparência e governança nas compras públicas: concentrar a aquisição em contratos planejados e formalizados, fortalecendo o controle interno e a rastreabilidade dos gastos públicos.

**XVI – RISCOS ASSOCIADOS:**

**16.1.** Identificou-se os seguintes riscos associados para a presente contratação/aquisição:

- a) entrega de materiais de baixa qualidade, abaixo do padrão exigido;
- b) descumprimento de prazos de entrega, podendo prejudicar o funcionamento de escolas e secretarias;
- c) entrega parcial ou irregular, fornecimento incompleto ou fora das especificações;
- d) substituição indevida de itens, entrega de marcas ou modelos diferentes dos contratados;
- e) superfaturamento, preços acima do mercado, especialmente em itens de consumo recorrente;
- f) reajustes indevidos ou mal controlados, aumento de preços sem justificativa adequada;
- g) pagamentos sem conferência adequada, risco de pagar por itens não entregues ou divergentes;
- h) fiscalização contratual fraca, ausência de conferência detalhada das entregas;
- i) falta de rastreabilidade, dificuldade em comprovar o que foi entregue, quando e em que quantidade;
- j) interrupção de atividades escolares por falta de material básico;
- k) desigualdade no abastecimento entre escolas;
- l) impacto na continuidade administrativa das secretarias.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Churrisca***  
*Comissão de Licitações*

---

**XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**17.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

**a)** Categoria: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 014/2026 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2026**

**VALIDADE: 1 ano**

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo Edital 014/2026, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 102/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para uso das escolas da rede municipal de ensino e secretarias municipais, abaixo especificados:

| Item                 | Unid. | Quant. | Valor     | Total     | Descrição | Marca/Modelo |
|----------------------|-------|--------|-----------|-----------|-----------|--------------|
| 001                  | Unid. | 00     | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 |           |              |
| Total do fornecedor: |       |        |           | R\$ 00,00 |           |              |

**1.2.** A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

**1.3.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca ou local definido e acordado entre as partes.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

**3.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Chuvisca***  
*Comissão de Licitações*

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

4.3. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.4. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

4.5. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

4.6. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

4.7. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;

4.8. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Henrique Wiedenhof Neto, s/n, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h00 e 16h00, exceto feriados;

4.9. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

4.10. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. – DO MUNICÍPIO:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**5.1.2.** Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. – DA DETENTORA DA ATA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1. as seguintes sanções:

- a)** Advertência;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Churrisca***  
*Comissão de Licitações*

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**7.3.** Na aplicação das sanções previstas no item 7.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

**7.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**7.5.** A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**7.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.4. do presente instrumento;

**7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**7.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2., alínea “b”, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**7.9.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**7.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**7.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**7.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**7.13.** É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**7.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 7.1., exigirá como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**7.15.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**7.16.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**7.17.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

**8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA IX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

**9.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor da Ata, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

**9.3.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

**9.4.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo único:** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Churrisca***  
*Comissão de Licitações*

do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

**9.5.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados e eventualmente aceitos caso reste devidamente comprovado que houve aumento nos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratual em percentual superior a 5% (cinco por cento), tomando-se como referência os valores vigentes à época da apresentação da proposta, pois aumentos inferiores a este percentual, são considerados álea ordinária do negócio e devem ser absorvidos pelo fornecedor.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

**10.2.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

**10.3.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

**10.4.** A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

**10.5.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**12.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**12.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O(a) fiscal da presente contratação será o(a) Secretário(a) de Gestão Pública do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

**CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital 014/2026 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Chuvisca***  
*Comissão de Licitações*

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE COMPRADOR

**Márcio Sidinei Konflanz**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE FORNECEDOR

**Empresa Detentora da Ata**  
CNPJ